



**PROCIT**  
PRÓ-REITORIA DE COMUNICAÇÃO,  
INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Norma Complementar	Revisão	Emissão	Folha
N03/P01/CGDC/UFPE	01	30/04/2019	1/3

**Norma Complementar 03 – Da atribuição de perfil de acesso aos usuários dos sistemas de informação corporativos da UFPE gerenciados pelo Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI).**

## ORIGEM

Comitê de Governança Digital e Comunicação / Pró-Reitoria de Comunicação Informação e Tecnologia da Informação (Diretoria de Governança de TI e Processos / Coordenação de Segurança da Informação) / Núcleo de Tecnologia da Informação

## REFERÊNCIA NORMATIVA

Política de Governança de Digital (PGDI)  
Política de Segurança da Informação e Comunicações

## CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta Norma Complementar se aplica no âmbito da Universidade Federal de Pernambuco.

## SUMÁRIO

1. Objetivo
2. Regras
3. Disposições gerais
4. Vigência

## INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não há

## APROVAÇÃO

---

Décio Fonseca  
Presidente do Comitê de Governança Digital e Comunicação

Norma Complementar	Revisão	Emissão	Folha
N03/P03/CGDC/UFPE	01	30/04/2019	2/3

## 1 OBJETIVO

Estabelecer regras e procedimentos para atribuição de perfil de acesso aos usuários dos sistemas de informação corporativos da UFPE gerenciados pelo NTI.

## 2 REGRAS

1. Para fins do disposto nesta norma, considera-se como:
  - Usuário-administrador: servidor responsável pela habilitação de usuário-final;
  - Usuário-final: todo usuário que utiliza os sistemas de informação corporativos da UFPE;
  - Módulo: parte de um sistema que atende a atividades ou processos específicos.
2. Os perfis de acesso aos sistemas ou módulos serão concedidos por meio da designação de usuário-administrador de perfil, sendo este responsável pela gestão de perfis de acesso aos sistemas ou módulos de sua competência.
3. O usuário-administrador será indicado pela:
  - PROGEPE, para os casos em que houver perfil de usuário associado a designação em Função de Confiança (FG), Cargo de Direção (CD) e Função de Coordenação de Curso (FCC), devendo a atribuição ser realizada de forma concomitante à respectiva designação;
  - Autoridade responsável pelos sistemas ou módulos dos sistemas em casos não associados a Função de Confiança (FG), Cargo de Direção (CD) e Função de Coordenação de Curso (FCC).
4. No caso da inexistência de usuário-administrador ativo no módulo ou sistema, a autoridade responsável deverá solicitar o primeiro cadastro ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI).
5. A desabilitação do perfil de acesso deverá ser realizada por usuário-administrador da PROGEPE, nos casos associados a dispensa de Função de Confiança (FC), Cargo de Direção (CD) e Função de Coordenação de Curso (FCC) e por usuário-administrador, no caso de usuário-final ou de outro usuário-administrador.
6. A substituição da autoridade responsável pelos sistemas ou módulos não proporciona a desabilitação automática dos usuários-administradores que por ele tiverem sido habilitados.
7. A desabilitação do usuário-administrador não enseja a desabilitação automática dos usuários-finais que por ele tiverem sido habilitados.
8. Alguns dos sistemas de informação corporativos permitem a atribuição automática de determinados perfis, casos em que a referida atribuição é realizada pelos próprios sistemas.
9. Cabe à autoridade responsável pelos sistemas ou módulos a definição do processo de solicitação de atribuição e desabilitação de perfil de acesso.

Norma Complementar	Revisão	Emissão	Folha
N03/P03/CGDC/UFPE	01	30/04/2019	3/3

### 3 DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e as dúvidas com relação a esta norma serão submetidos ao Presidente do CGDC.

### 4 VIGÊNCIA

Esta Norma entra em vigor na data de sua aprovação.